

RESOLUÇÃO Nº 113/CONSUN/2012.

Define local e regime de oferta para os cursos de pós-graduação, especialização, da Unoesc.

O **Presidente do Conselho Universitário** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o artigo 26, inciso III do Regimento do Consun e deliberação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º. Os cursos de pós-graduação, especialização, constantes do anexo I passam a ser considerados de oferta institucional, conforme planejamento semestral consensuado entre os campi e homologado pela Vice-reitoria Acadêmica.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Acadêmica Geral autorizada a proceder à alteração dos locais, fazendo constar “*para oferta na Unoesc*” em substituição à indicação de campus, campus aproximado ou unidade.

Art. 2º. Estabelecer que passa a fazer parte integrante do texto dos projetos de cursos de pós-graduação, especialização, da Unoesc, relacionados no anexo I desta resolução, os seguintes termos:

Regime de oferta: *as aulas, preferencialmente quinzenais, ocorrerão às sextas-feiras e sábados.*

§ 1º. Cada encontro (sexta-feira e sábado) deverá computar o total de 15 horas-aula de atividades acadêmicas, presenciais e efetivas.

§ 2º. Entende-se por atividades acadêmicas efetivas as realizadas para além da sala de aula, como atividades em laboratório, biblioteca e outras.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 27 de novembro de 2012.

Prof. Aristides Cimadon,
Presidente do Consun.